

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Edital IP/PAE nº 1/2022 ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE – 2º semestre de 2022.

A Diretoria do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo comunica que, nos termos da Portaria GR-3.588 de 10/05/2005 modificada pelas Portarias GR-4391 de 03/09/2009 e GR-4601 de 19/11/2009 e Diretrizes do Programa aprovadas em 24.05.2005, estarão abertas as inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), **entre os dias 16/05/2022 e 20/06/2022**. As inscrições serão feitas pela internet, através do Sistema Janus.

O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino envolve a Etapa de Preparação Pedagógica e, posteriormente, a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência. O estágio é parte integrante da formação do/a pós-graduando/a, objetivando a preparação para docência e a qualificação do ensino de graduação.

A realização do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) é obrigatória apenas para os/as bolsistas da CAPES, obedecendo os seguintes critérios:

- a) No programa de pós-graduação que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;
- b) No programa de pós-graduação que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade deverá ser cumprida neste curso.

Para os/as demais alunos/as, a participação é facultativa.

Mais informações sobre o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino podem ser obtidas através do Serviço de Pós-Graduação do Instituto de Psicologia ou na página dedicada ao assunto, que pode ser acessada através do seguinte endereço: <http://www.ip.usp.br/site/programa-de-aperfeicoamento-de-ensino-pae-4>.

I. Das Inscrições

1. Poderão se candidatar para participar da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência os/as alunos/as regularmente matriculados em programas de pós-graduação, cursos de Mestrado e Doutorado.

2. Para se inscrever na Etapa de Estágio Supervisionado é necessário que o/a aluno/a já tenha cumprido a Etapa de Preparação Pedagógica ou, ao menos, que esteja cursando no semestre em que é realizada a inscrição. Neste último caso, a confirmação da inscrição ficará condicionada à devida aprovação na Etapa de Preparação Pedagógica. Uma lista das disciplinas oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação da USP que são reconhecidas como a Etapa de Preparação Pedagógica do PAE pode ser acessada no seguinte endereço:

<http://www.prg.usp.br/pt-br/pae/etapa-de-preparacao-pedagogica/disciplinas-credenciadas>.

3. Poderão se inscrever alunos/as de pós-graduação de unidades diferentes daquelas onde a disciplina de graduação é ministrada, sendo os créditos correspondentes às atividades do/a pós-graduando/a computados na unidade em que o/a mesmo/a estiver matriculado/a.

4. O/A aluno/a somente poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina por semestre.

5. A inscrição será feita pela internet, através do Sistema Janus. O/A candidato/a deverá preencher as informações solicitadas pelo sistema e inserir o plano de trabalho do estágio. Para efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá seguir o seguinte caminho no Sistema Janus:

PAE → Inscrição → 2º Semestre de 2022 → Adicionar/Alterar

6. Para que a inscrição seja válida, é necessária a avaliação do/a supervisor/a do estágio através do Sistema Janus. O aval deve ser realizado até o dia **22/06/2022**.

7. As disciplinas de graduação do curso de Psicologia para o desenvolvimento do estágio serão as oferecidas no 2º semestre de 2022. Para informações quanto às disciplinas a serem oferecidas, os/as interessadas/os deverão procurar os/as docentes responsáveis pelas mesmas.

8. A participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino não conferirá qualquer vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

9. O estágio terá a duração de 5 (cinco) meses, com início em 01/08/2022 e término em 31/12/2022.

10. As atividades desenvolvidas pelo/a estagiário/a não poderão exceder 6 (seis) horas semanais. As atividades deverão ser compatíveis com as regulares do seu curso de pós-graduação.

11. É vedado ao/à estagiário/a ministrar aulas teóricas e práticas sem a supervisão do/a docente responsável pela disciplina, conforme Portaria PAE GR-3.588 Art. 5º de 10/05/2005.

II. Da Bolsa

1. Os/As participantes do programa poderão receber bolsa mensal que será paga proporcionalmente ao número de horas dedicadas pelo/a estagiário/a dependendo da disponibilidade de recursos financeiros da USP.

2. Não poderão receber bolsa os/as alunos/as que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

3. Para o recebimento da bolsa, é necessário que o/a aluno/a possua conta bancária aberta no Banco do Brasil.

4. Para o/a aluno/a pleitear a bolsa, além de realizar a inscrição descrita no item I deste edital, deverá preencher o formulário digital de declaração de renda familiar, disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/C46MYjepEGeY7C9S8>.

5. O formulário deve ser preenchido até o dia **20/06/2022**. A não entrega do referido documento desclassificará o/a aluno/a do processo de seleção de bolsistas, sem prejuízo para a inscrição no estágio e sua posterior realização na modalidade voluntária.

➔ **Atenção:** O preenchimento do formulário de declaração de renda familiar não desobriga o/a aluno/a da necessidade de formalizar sua inscrição no estágio através do Sistema Janus, seguindo os procedimentos do item I deste edital.

III. Da Seleção de Bolsistas:

A classificação dos/as candidatos/as para recebimento da bolsa será feita pela Comissão Coordenadora PAE do Instituto de Psicologia, baseada nos seguintes critérios de acordo com sua ordem de importância:

1. Alunos/as de programas de pós-graduação do Instituto de Psicologia;
2. Alunos/as que não tenham recebido bolsa do PAE no curso atual (Mestrado ou Doutorado);
3. Critério sócio econômico baseado na renda familiar mensal, atestada por meio de autodeclaração em formulário próprio (Item II) seguindo a seguinte ordem de prioridade:
 - 3.1. Renda familiar inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*;
 - 3.2. Renda familiar entre 1 (um) e 2 (dois) salários mínimos *per capita*;
 - 3.3. Renda familiar entre 2 (dois) e 3 (três) salários mínimos *per capita*;
 - 3.4. Renda familiar acima de 3 (três) salários mínimos *per capita*.
4. Doutorandos/as;
5. Distribuição equitativa entre os departamentos do Instituto de Psicologia, considerando a sequência na distribuição das disciplinas:
 - 5.1. Disciplina obrigatória com estágio
 - 5.2. Disciplina obrigatória sem estágio
 - 5.3. Disciplina optativa com estágio;
 - 5.4. Disciplina optativa sem estágio

– Obs. 1: Sempre que houver empate, a decisão será tomada por sorteio realizado pela Comissão Coordenadora do PAE do Instituto de Psicologia;

– Obs. 2: Ainda que os/as alunos/as que recebem bolsa da CAPES tenham obrigação de participar do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, essa condição não será considerada como prioridade para fins de classificação para obtenção da bolsa referente ao estágio.

IV. Dos Recursos:

1. A lista com a classificação dos/as inscritos/as será divulgada até o dia **30/06/2022** na página do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino no *site* do Instituto de Psicologia (www.ip.usp.br).

2. Os/As inscritos/as poderão interpor recurso em face da lista com as classificações até o dia **04/07/2022**.

3. Para interpor o recurso, os/as inscritos/as devem enviá-lo por *e-mail* para o Serviço de Pós-Graduação (cpgip@usp.br), endereçando-o à Comissão Coordenadora do PAE do Instituto de Psicologia e fundamentando as razões para sua interposição.

4. Os recursos serão julgados até o dia **08/07/2022**, mesma data em que a lista final com as classificações será publicada na página do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino no *site* do Instituto de Psicologia (www.ip.usp.br).

V. Da Supervisão:

5. A supervisão do estágio ficará a cargo do/a docente ministrante da disciplina da graduação na qual ele será realizado.

6. A função de supervisor/a será desvinculada da função de orientador/a do/a estudante, não sendo vedada a coincidência.

7. Caberá ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pela/o estagiária/o e acompanhar o desenvolvimento do programa.

VI. Da Avaliação:

1. Ao término do estágio, o/a aluno/a deverá elaborar relatório detalhado de todas as atividades realizadas que deverá ser entregue, no prazo máximo, até **20 de janeiro de 2023**, assinado e acompanhado de uma ficha de avaliação do/a supervisor/a, os quais serão avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino.

2. A conclusão do Estágio Supervisionado em Docência dará ao/à aluno/a o direito de receber um documento comprovando a realização da atividade. A atribuição de créditos à participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino seguirá as regras constantes no Regulamento do Programa de Pós-Graduação do/a aluno/a.

3. Se o relatório final do estágio for reprovado, o/a aluno/a não terá direito ao certificado nem aos créditos pelas atividades. Caso tenha a obrigatoriedade de realização do estágio por conta do recebimento da bolsa da CAPES, o/a aluno/a terá que repetir o estágio para cumprir as exigências a agência de fomento.